PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

OVADO EM 23 / 04 / 2001

PROJETO DE LEI Nº 100501

SÚMULA:- Institui o Programa Social Cidadania Ativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Cidadania Ativa que desencadeará um processo de encaminhamento a projetos desenvolvidos pela rede de assistência social do município através da formação, prestação de serviço, capacitação e qualificação pessoal e profissional.

Art. 2º - O beneficiado do Programa Cidadania Ativa deverá atender os seguintes critérios:

I - residir no município;
II- ser maior de 18 (dezoito) anos;
III – possuir renda igual ou inferior a ½ salário mínimo;
IV – não ter sido atendido pelo programa há 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Prioritariamente serão atendidas as famílias com dependentes menores de 14 (quatorze) anos, idosos e portadores de deficiência.

Art. 3º - O Programa contempla os seguintes benefícios:

I - alimentos;
II - contas de água e luz;
III - documentação;
IV - fotos;
V - passes do transporte metropolitano e passagens de ônibus.

RETIRADO DE PAUTA EM 07 / 05 / 2001

RETIRADO DE PAUTA EM 02 / 05 / 2001.

RETIRADO DE PAUTA EM 10 / 05 / 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 04

Art. 4º - Os beneficiados pelo programa prestarão serviços nos órgãos públicos municipais e estaduais por um período não superior a 10 (dez) dias, através de um contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

Art. 5º - O Programa Cidadania Ativa terá verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de março de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 05
ESTADO DO PARANÁ